

# Trabalho, educação e diversidade

## *Um longo trabalho pela frente*

NILMA LINO GOMES\*

**RESUMO:** O artigo discute a articulação entre trabalho, educação e diversidade na construção, realização e no documento final da Conferência Nacional de Educação – Conae (BRASIL, 2010). Em consonância com as demandas, desafios e avanços das lutas dos movimentos sociais da última década, essa articulação deverá ser considerada como um dos eixos centrais do novo PNE para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica e também no ensino superior.

*Palavras-chave:* Educação. Plano Nacional de Educação. Diversidade. Direito à diferença.

### Introdução

**P**or que articular trabalho, educação e diversidade? Porque o padrão segregador de trabalho, conhecimento, acesso à ciência, às tecnologias e à produção cultural no Brasil e nos demais países latinoamericanos está marcado pelo trato dado à diversidade (QUIJANO, 2005). É uma configuração histórica que tem marcado profundamente os sujeitos considerados diversos e a sua relação ao acesso, à permanência e à qualidade da educação. Trata-se de um padrão de trabalho racista, sexista e homofóbico, pois acaba reservando às mulheres, indígenas, negros, quilombolas e população LGBT<sup>1</sup> os postos de trabalho mais precarizados e os salários mais baixos.

---

\* Doutora em Antropologia Social. Coordenadora Geral do Programa Ações Afirmativas na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); integrante da Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE). *E-mail:* <nilmagomes@uol.com.br>.

Na Conferência Nacional de Educação – Conae (BRASIL, 2010) esses sujeitos diversos, organizados por meio da representação dos movimentos sociais, demandaram a necessidade de políticas educacionais que levem em conta as históricas conexões e a sua inserção no Plano Nacional de Educação (PNE) para o período de 2011-2020. Em outros termos: não será suficiente proclamar ou elaborar políticas de acesso, permanência e de qualidade social na educação se esses padrões segregadores de trabalho, de poder e de conhecimento não forem equacionados e redefinidos a partir de políticas de Estado, que articulem o direito à educação à superação dessa situação (ARROYO, 2008).

Além da superação da relação entre a educação e esses padrões históricos de segregação, o novo PNE deverá considerar, ainda, as condições reais de acesso ao trabalho, à moradia, à terra e à saúde que condicionam a efetivação do direito à educação e ao conhecimento dos indígenas, dos negros, dos quilombolas, das pessoas com deficiência, das mulheres, dos trabalhadores do campo e da cidade, da população LGBT, entre outros. Consequentemente, o PNE deverá propor políticas integradas e afirmativas, visando à correção das desigualdades que incidem sobre esses sujeitos e os coletivos dos quais fazem parte, a fim de tornar viável o seu direito à educação.

A nova consciência dos direitos construída por esses sujeitos sociais e pelos coletivos dos quais fazem parte articula o direito à educação com o conjunto de suas lutas por trabalho, terra, território, moradia, saúde, escolas da educação básica e universidade (ARROYO, 2008). O PNE deverá destacar esses avanços na construção do seu diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas.

Além da importância que o novo PNE possui no cenário educacional e na consolidação das políticas educacionais como políticas de Estado, a grande expectativa que se constrói em torno dele diz respeito, também, ao atual momento em que vivemos. A sociedade brasileira não é mais a mesma de dez anos atrás. A educação, a relação entre Estado, política e movimentos sociais, as políticas educacionais, as pressões sobre a escola e os sujeitos sociais mudaram.

Portanto, se existe uma grande expectativa em torno deste novo plano é a de que ele seja atualizado e coerente com o tempo em que vivemos. Que ele supere as lacunas e limites do atual PNE (Lei nº 10.172, de 2001), que orientou a política educacional nos últimos dez anos. Que ele se configure como política de Estado e não como deste ou daquele governo.

## **Articulação entre trabalho, educação e diversidade**

Nessa perspectiva, o novo PNE deverá incluir a articulação entre a educação nacional e as questões de ordem social, econômica, cultural, racial, étnica, geracionais,

de gênero e diversidade sexual, presentes na sociedade, no mundo do trabalho e expressas no cotidiano da escola e da comunidade, assim como nas vivências dos seus sujeitos: crianças, adolescentes, jovens, adultos e velhos; negros, brancos, indígenas, quilombolas, ciganos e demais grupos étnico-raciais, pessoas do campo e da cidade, população LGBT, população prisional, pessoas oriundas de diferentes classes sociais e níveis socioeconômicos etc. Ou seja, o novo plano deverá contemplar e considerar os sujeitos sociais na sua diversidade.

Espera-se, portanto, que o novo PNE se apresente conectado à realidade social, política, econômica, educacional e cultural do País, como, também, conste do seu diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica e da educação superior o diálogo com as questões da diversidade, das diferentes formas de produção da desigualdade e do desafio da construção da justiça social. Espera-se, também, que esse diálogo seja um princípio norteador do novo plano e que o documento apresente estratégias a serem construídas a fim de superar todo e qualquer quadro de desigualdade, discriminação, racismo, sexismo, homofobia na educação em nível nacional, orientando a construção e atualização dos planos estaduais e municipais de educação. É, portanto, esperado que o PNE tenha a radicalidade política necessária para que tais iniciativas aconteçam.

Para tal, uma das questões que o novo PNE deverá enfrentar é a imbricação entre trabalho, pobreza, desigualdade social e racial. Não bastam apenas as nossas boas intenções de realização de uma educação e gestão democráticas e com qualidade social se não refletirmos seriamente e não colocarmos como eixo orientador das políticas educacionais os sérios problemas sociorraciais que afetam a nossa sociedade, o desafio de construção da igualdade social articulada ao respeito à diversidade, assim como o entendimento das formas por meio das quais o direito à educação vem se concretizando de maneira desigual para os diferentes coletivos sociorraciais do País.

É preciso, portanto, desnaturalizar a desigualdade, entendendo como foi instituído e consolidado, ao longo dos séculos, um padrão de trabalho e de conhecimento altamente excludente, fruto dos processos de dominação colonial, da escravidão, do racismo, do capitalismo e do neoliberalismo no Brasil e nos vários países da América Latina.

Como nos alerta Henriques (2001):

A naturalização da desigualdade, por sua vez, engendra no seio da sociedade civil resistências teóricas, ideológicas e políticas para identificar o combate à desigualdade como prioridade das políticas públicas. Procurar desconstruir essa naturalização da desigualdade encontra-se, portanto, no eixo estratégico de redefinição dos parâmetros de uma sociedade mais justa e democrática. Nesse sentido, a questão da desigualdade racial necessita ser incorporada como elemento central do debate. (p. 1-2).

Negros, quilombolas, indígenas, ciganos, mulheres, populações ribeirinhas, população LGBT, pessoas com deficiência são sujeitos cuja história é marcada pela desigualdade e discriminação nos padrões de trabalho, de poder, de conhecimento, de distribuição da terra, do espaço e da riqueza nacional. Sujeitos para os quais o direito à educação não se realiza na sua totalidade porque está atrelado aos históricos padrões de segregação e discriminação. Sujeitos cujo direito à sua diferença foi pouco contemplado no primeiro PNE (Lei nº 10.172, de 2001), ficando localizados nas modalidades de educação. Não se percebe a explicitação da articulação entre trabalho, educação, diversidade e desigualdade nos diagnósticos, diretrizes, objetivos e metas do plano que se encerra no final de 2010. A observação dessa lacuna nem sempre foi considerada pelas diversas avaliações políticas e acadêmicas do atual PNE, embora tenha sido insistentemente apontada pelos diferentes setores dos movimentos sociais. Trata-se, portanto, de uma invisibilidade ativamente produzida, como nos diz Santos (2004).

Podemos dizer que, a partir do ano 2000, a visibilidade a estas questões se fez mais contundente nos debates sobre a construção, alcance e efetivação das políticas públicas brasileiras. Estamos em um momento histórico e político em que os movimentos sociais exigem a incorporação do reconhecimento e respeito às múltiplas expressões da diversidade na política educacional. A diversidade na educação é entendida como um direito e não mais como um tema transversal ou uma questão a ser discutida e localizada nas modalidades de educação.

## **A evolução na Conae e o novo PNE**

Tanto a Conferência Nacional da Educação Básica (Coneb)<sup>2</sup> quanto a Conferência Nacional de Educação (Conae)<sup>3</sup> apresentaram avanços no que se refere à articulação entre trabalho, educação e diversidade.

A Conae manteve e aprofundou os avanços em relação à diversidade acordados e garantidos na Coneb, indo além da vinculação entre inclusão e diversidade nesta última e enfatizando a tensa e complexa relação entre *justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade* (eixo VI da Conae).<sup>4</sup>

Podemos dizer que o reconhecimento da diversidade foi considerado pela Conae como um dos eixos das políticas educacionais em nível nacional, estadual e municipal dentro de

uma concepção ampla de educação, que articule níveis, etapas e modalidades de ensino com os processos educativos ocorridos fora do ambiente escolar, nos diversos espaços, momentos e dinâmicas da prática social. (BRASIL, 2010, p. 11).

Podemos indagar: quais aspectos foram destacados na Conae no tocante ao trabalho, educação e diversidade e que deverão ser incorporados ao novo PNE?

Gostaríamos de destacar alguns desses aspectos discutidos nas conferências municipais, intermunicipais, distrital e estaduais que antecederam a Conae e nela foram debatidos e consolidados politicamente. Eles se fazem presentes no Documento Final da conferência e foram debatidos em profundidade no eixo VI: *Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade*.

Um primeiro aspecto a ser considerado é a explicitação da concepção de diversidade no Documento Final (BRASIL, 2010) e que deverá orientar a política educacional brasileira. Espera-se que o novo PNE apresente essa concepção de forma clara e que seja um eixo norteador da busca pela qualidade social da educação e da construção da gestão democrática.

Segundo o Documento Final (BRASIL, 2010), “a diversidade é entendida como a construção histórica, social, cultural e política das diferenças nos contextos e relações de poder” (p. 130).

O Documento afirma ainda:

Para avançar na discussão, é importante compreender que a luta pelo reconhecimento e o direito à diversidade não se opõe à luta pela superação das desigualdades sociais. Pelo contrário, ela coloca em questão a forma desigual pela qual as diferenças vêm sendo historicamente tratadas na sociedade, na escola e nas políticas públicas em geral. Essa luta alerta, ainda, para o fato de que, ao desconhecer a diversidade, pode-se incorrer no erro de tratar as diferenças de forma discriminatória, aumentando ainda mais a desigualdade, que se propaga via a conjugação de relações assimétricas de classe, étnico-raciais, gênero, diversidade religiosa, idade, orientação sexual e cidade-campo. (BRASIL, 2010, p. 128).

Ao considerar esta questão, a política pública de educação deverá reconhecer que cada uma das expressões da diversidade possui especificidades históricas, políticas, de lutas sociais e ocupa lugares distintos na constituição e consolidação das políticas educacionais. Além disso, realizam-se das mais diferentes formas no contexto das instituições públicas e privadas da educação básica e da educação superior. Trata-se de um processo denso e tenso que deverá ser considerado pelo novo PNE.

Um segundo aspecto diz respeito à consolidação do direito à diversidade como políticas afirmativas de Estado. Segundo o Documento Final (BRASIL, 2010) no contexto da tensa relação entre diversidade e desigualdades é dever do Estado e do MEC garantir a implementação de políticas de ações afirmativas na educação básica e superior voltadas para as especificidades dos coletivos sociais que mais claramente expressam a diversidade cultural e social brasileira e sua imbricação com as desigualdades sociais.

A explicitação do que se entende por políticas de ações afirmativas consta do Documento Final (BRASIL, 2010) e é uma importante orientação para superar equívocos e distorções político-ideológicas sobre o tema.

## Segundo o Documento Final:

As ações afirmativas são políticas e práticas públicas e privadas que visam à correção de desigualdades e injustiças históricas face a determinados grupos sociais (mulheres/homens, população LGBT - lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, homossexuais, negros/as, indígenas, pessoas com deficiência, ciganos). São políticas emergenciais e passíveis de avaliação sistemática. Ao serem implementadas poderão ser extintas no futuro, desde que comprovada a superação da desigualdade original. Elas implicam uma mudança cultural, pedagógica e política. Na educação, dizem respeito ao direito ao acesso e permanência na instituição escolar e aos grupos dela excluídos em todos os níveis e modalidades de educação. (BRASIL, 2010, p. 128).

Ao explicitar a concepção de diversidade e de ação afirmativa, o Documento Final (BRASIL, 2010) discute que o direito ao acesso e à permanência em todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, assim como no ensino superior deverá ser garantido a todos os sujeitos da educação, reconhecendo e afirmando o seu direito à diferença. Trata-se da necessária e urgente articulação entre as políticas públicas universais e as ações afirmativas.

Um terceiro aspecto diz respeito à responsabilidade do Estado e do MEC em garantir o acesso e a permanência na educação básica e superior aos coletivos diversos que, no contexto das desigualdades sociais, do racismo, do sexismo, da homofobia, da negação dos direitos da infância, adolescência, juventude e vida adulta, da negação do direito à terra foram transformados em desiguais.

A garantia de recursos orçamentários para a efetivação de políticas públicas visando à justiça social, educação e trabalho e que considerem a inclusão, a diversidade e a igualdade de forma concreta e radical é o quarto aspecto a ser apontado. Segundo o Documento Final (BRASIL, 2010) tais políticas deverão garantir “por meio de vinculações ou subvinculações especificadas em lei, a obrigatoriedade de apoio financeiro, às políticas de diversidade, trabalho e inclusão social.” (p. 129). Para tal faz-se necessária a implementação de processos de acompanhamento, controle social e avaliação sistemática da situação social e educacional dos coletivos sociais, étnicos, raciais, geracionais, de gênero, entre outros, indagando o alcance das políticas e programas educacionais implementados.

A formação inicial e continuada de professores da educação básica deverá incorporar a questão da diversidade. Este é o quinto aspecto a ser destacado. Segundo o Documento Final (BRASIL, 2010) a formação de professores garantirá a inclusão da educação, com recursos públicos, das relações étnico-raciais, educação quilombola, educação indígena, educação ambiental, educação do campo, das pessoas com deficiência, de gênero e de orientação sexual. Ainda existe uma lacuna em relação ao estudo sistemático das questões da diversidade no campo teórico e prático da formação de professores. As iniciativas para a superação desse quadro necessitam ser

acompanhadas de maior investimento de recursos públicos e criação de condições dignas de trabalho aos profissionais da educação.

O sexto aspecto a destacar refere-se à implicação das agências de fomento à pesquisa e à pós-graduação nesse debate. Segundo o Documento Final (BRASIL, 2010) deverão ser introduzidas, junto à Capes e ao CNPq, políticas de pesquisa que contemplem as múltiplas expressões da diversidade discutidas na Conferência (p.129).

O último aspecto diz respeito ao diálogo com os movimentos sociais, como uma postura democrática e necessária na formulação, efetivação e avaliação das políticas públicas. Este diálogo é apontado no Documento Final como um importante elemento na construção do novo PNE, o qual deverá ser resultado de ampla participação e deliberação coletiva da sociedade brasileira, por meio do envolvimento dos movimentos sociais e demais segmentos da sociedade civil e da sociedade política. Tal discussão deverá ser realizada nos diversos processos de mobilização e de debate, tais como: audiências públicas, encontros e seminários, debates e deliberações das conferências de educação.

### **Estratégias de ação na construção do novo PNE**

Destacaremos a seguir algumas dentre as várias estratégias políticas referentes à articulação entre trabalho, educação e diversidade discutidas no eixo VI e aprovadas na plenária final da Conae. Elas se referem às questões ambientais, de raça, etnia, geração, campo, gênero e diversidade sexual, das pessoas com deficiência e educação profissional. É certo que cada uma delas merecerá uma discussão mais aprofundada sobre a melhor forma de aprofundá-las e transformá-las em política educacional em nível federal, estadual, municipal e no Distrito Federal. Porém, nos limites desse artigo tal aprofundamento não será possível. Esperamos realizá-lo em artigo posterior.

Na efetivação dessas estratégias no contexto da política educacional brasileira, há uma situação complexa e ambígua marcada por avanços, recuos, limites e ausências. Em determinados estados e municípios encontramos algumas delas sendo realizadas de forma mais ou menos consolidada em legislações, normatizações e políticas educacionais específicas, assim como é possível nos depararmos com a sua total inexistência de outros lugares do País. Por isso, serão necessários o mapeamento e a avaliação da política educacional brasileira à luz da articulação entre trabalho, educação e diversidade durante todo o processo de construção, discussão e elaboração do novo PNE, para sua construção e consolidação como política de Estado.

Tais estratégias são um exemplo de ações políticas que deverão ser desdobradas em objetivos, estratégias e metas gerais e específicos do novo PNE para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, assim como do ensino superior. Deverão, portanto, ser consolidadas e/ou construídas como política educacional:

- » Construção de condições políticas, pedagógicas, em especial financeiras, para a efetivação do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana e das Leis nºs 10.639, de 2003, e 11.645, de 2008, no âmbito dos diversos sistemas de ensino, orientando-os para garantir a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, desde a educação infantil até a educação superior, obedecendo prazos e metas definidos no atual Plano Nacional de Educação e novo Plano Nacional de Educação e dispondo de recursos provenientes de vinculação ou subvinculação definidos nas referidas leis.
- » Garantia de legislação específica para a educação quilombola, com a participação do movimento negro quilombola, assegurando o direito à preservação de suas manifestações culturais e à sustentabilidade de seu território tradicional.
- » Inserir e implementar na política de valorização e formação dos/ das profissionais da educação, a partir da reorganização da proposta curricular nacional, a discussão de gênero e diversidade sexual, na perspectiva dos direitos humanos, quebrando os paradigmas hoje instituídos e adotando para o currículo de todos os cursos de formação de professores/as um discurso de superação da dominação do masculino sobre o feminino, para que se afirme a constituição de uma educação não sexista.
- » Ampliação da produção nacional de materiais (filmes, vídeos e publicações) sobre educação indígena, quilombola, educação do campo, educação e diversidade étnico-racial, pessoas com deficiência, gênero e diversidade sexual em parceria com os movimentos sociais e IES, no intuito de garantir a superação de preconceitos, discriminações, racismo, sexismo.
- » Garantia de políticas públicas de inclusão e permanência em escolas, de crianças e adolescentes que se encontram em regime de liberdade assistida ou em cumprimento de medidas socioeducativas, assegurando o cumprimento dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- » Garantia e ampliação da educação integral, integrada, básica, profissional, técnica e gratuita aos/às adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em regime fechado.
- » Garantia de que as políticas de educação de jovens e adultos (EJA) sejam implementadas mediante estratégias de ação, programas e práticas, que considerem: a intersetorialidade, o aperfeiçoamento dos mecanismos de regulação, fiscalização e controle social das políticas e práticas de EJA, as concepções de EJA, a formação de educadores/as, os aspectos didático-pedagógicos, a gestão pública e os dados da EJA.

- » Estabelecimento de políticas públicas que atendam à necessidade educacional da diversidade dos sujeitos privados de liberdade e em conflito com a lei, fomentando a ampliação do atendimento educacional na modalidade EJA, integrada à formação profissional, em presídios e nas unidades socioeducativas, nestas últimas para sujeitos com idade compatível à modalidade, contando para isso com a formação específica de educadores/as e professores/as.
- » Garantia do direito de que a atividade docente nas escolas quilombolas, indígenas e do campo seja exercida por professores/as oriundos/as dessas comunidades, garantindo-lhes o direito aos processos de formação inicial e continuada para a garantia dessa medida.
- » Consolidação de uma política nacional para a educação do campo e da floresta (de caboclos/as, indígenas, extrativistas, ribeirinhos/as, pescadores/as, quilombolas, migrantes de outras regiões brasileiras e estrangeiras, agricultores/as familiares, assentados/as, sem-terra, sem-teto, acampados/as e de segmentos populares dos mais diversos matizes), articulada com o fortalecimento do projeto alternativo de sustentabilidade socioambiental que assegure a formação humana, política, social e cultural dos sujeitos, a partir do documento *Referências para uma Política Nacional da Educação do Campo do Ministério da Educação e Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (MEC/SECAD)*, das propostas da Comissão Nacional de Educação do Campo e em diálogo com os movimentos sociais do campo.
- » Instituição e regulamentação nos sistemas estaduais de ensino da profissionalização e do reconhecimento público do magistério indígena, com carreira específica, com concurso de provas e títulos adequados às particularidades linguísticas e culturais, para professores/as indígenas e demais profissionais das escolas indígenas.
- » Implementação dos territórios etnoeducacionais como modelo de gestão democrática, compartilhada e pactuada entre os sistemas de ensino e demais instituições formadoras, tendo como referência a territorialidade dos povos indígenas e os diagnósticos sobre seus interesses e necessidades educacionais.
- » Garantia de condições políticas, pedagógicas e financeiras para uma Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, assegurando o acesso, a permanência e o sucesso, na escola, aos/às estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação – na educação básica e na educação superior.
- » Garantia de que a formulação e a execução da política linguística sejam realizadas com a participação dos/as educadores/as surdos/as e demais lideranças,

professores/as, tradutores/as-intérpretes de Libras e comunidades surdas, para que, junto com o/a gestor/a público/a, possam elaborar propostas que respondam às necessidades, interesses e projetos dessa comunidade.

- » Garantia por meio de recursos públicos, a implementação e acompanhamento da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795 de 1999).
- » Consolidação da expansão de uma educação profissional de qualidade, que atenda as demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com a sustentabilidade socioambiental e com a inclusão social.

## Finalizando

O novo PNE deverá articular em seu diagnóstico, estratégias, objetivos e metas a garantia ao direito universal à educação, incluindo o direito à diversidade. Assim, o plano deverá contemplar e articular as questões da igualdade social, equidade e justiça social.

A riqueza apontada nas duas últimas conferências nacionais e presente nos seus documentos finais, principalmente no eixo IV da Coneb: *Inclusão e Diversidade na Educação Básica* e no eixo VI da Conae: *Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade* (BRASIL, 2008), indica alguns pontos centrais a serem considerados no próximo PNE:

- » a diversidade deverá ser um dos eixos norteadores das políticas educacionais;
- » os sujeitos sociais na sua diversidade deverão ser reconhecidos como sujeitos políticos e não meros destinatários do Plano Nacional de Educação;
- » o direito à educação deverá ser consolidado como direito público e subjetivo, reconhecendo que os diversos grupos sociais, étnicos, raciais, geracionais, de gênero e orientação sexual vêm se afirmando, também, como sujeitos coletivos e portadores de direitos coletivos por meio das suas diversas organizações: sindicatos, associações, grupos culturais, ONGs, movimentos sociais, dentre outros;
- » o PNE deverá reconhecer os avanços sociais e políticos da última década no que se refere à consciência do direito à educação articulado ao direito à diferença;
- » o PNE deverá também ir além das políticas distributivas e compensatórias em relação às questões da diversidade, avançando para a construção e efetivação de políticas de ação afirmativa;

- » o PNE deverá incorporar os avanços da última década e constantes das leis, diretrizes curriculares nacionais e programas específicos para a educação do campo, educação especial, educação escolar indígena, educação e relações étnico-raciais, educação escolar quilombola, educação sem homofobia, educação ambiental, educação prisional, educação e direitos humanos. Cabe destacar que alguns desses avanços como, por exemplo, a educação do campo e a educação escolar quilombola deverão ser explicitados no PNE como modalidades da educação básica, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica<sup>5</sup>;
- » as múltiplas expressões da diversidade deverão ser entendidas como constituintes tanto da base nacional comum quanto da parte diversificada dos currículos;
- » o direito à educação deve ser garantido e debatido na sua profunda, tensa e complexa relação com as questões do trabalho e da diversidade, a fim de superar os padrões segregadores de poder, trabalho e conhecimento construídos ao longo da nossa história.

Para a efetivação de uma política educacional que tenha como um dos seus eixos norteadores a relação entre trabalho, educação e diversidade faz-se necessário garantir a sua inserção não somente no Plano Nacional de Educação, mas, também, nos demais espaços articulados de decisão e deliberação coletivas para a educação nacional: Fórum Nacional de Educação, fóruns estaduais, municipais e distrital de educação, Conferência Nacional de Educação, Conselho Nacional de Educação (CNE), conselhos estaduais (CEE) e municipais (CME); órgãos colegiados das instituições de educação superior e conselhos escolares. Tal discussão deverá ainda ser incluída nos planos municipais e estaduais de educação e, no âmbito das escolas, na construção coletiva de planos de desenvolvimento institucionais e de projetos político-pedagógicos das escolas (BRASIL, 2010).

*Recebido e aprovado em julho de 2010.*

## Notas

- 1 LGBT refere-se às lésbicas, gays, transexuais, travestis e transgêneros.
- 2 A Coneb, realizada em Brasília, de 14 a 18 de abril de 2008, teve como temática central: *A Construção do Sistema Nacional Articulado de Educação* e, os seguintes eixos temáticos: I – Os Desafios da Construção de um Sistema Nacional Articulado de Educação; II – Democratização da Gestão e Qualidade Social da Educação; III – Construção do Regime de Colaboração entre os Sistemas de Ensino, tendo como um dos instrumentos o Financiamento da Educação; IV – Inclusão e Diversidade na Educação Básica; V – Formação e Valorização Profissional.

- 3 Tema central da Conae realizada em Brasília, de 28 de março a 1º de abril de 2010: *Construindo o Sistema Nacional Articulado: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação*. A Conferência estruturou-se em seis eixos temáticos: I - Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional; II - Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação; III - Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar; IV - Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação; V – Financiamento da Educação e Controle Social; VI - Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade.
- 4 Cabe destacar que as principais demandas em relação à educação dos surdos não conseguiram ser equacionadas nas discussões do Eixo VI da Conae. Esta questão ainda precisa ser mais discutida dentro da política educacional, de maneira geral, e da educação especial, em específico.
- 5 No momento em que escrevo este artigo tais diretrizes já foram aprovadas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e aguardam a homologação do ministro da Educação.

## Referências

ARROYO, Miguel González. Quando os movimentos sociais e os coletivos diversos indagam a educação. In: Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais, 10., 2008, Braga. **Actas...** Braga: Conglab, 2008. p. 228-231. Disponível em: <<http://www.xconglab.ics.uminho.pt/>>. Acesso em: 12 jul. 2010.

BRASIL. Lei nº 9795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 28 abr. 1999.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 10 jan. 2001.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 10 jan. 2003.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conferência Nacional da Educação Básica (Coneb). **Documento final**. Brasília: MEC/SEA, 2008.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conferência Nacional de Educação (Conae). **Construindo o sistema nacional articulado: o plano nacional de educação, diretrizes e estratégias de ação**. Documento Final. Brasília: MEC/CONAE, 2010. 163p. Disponível em: <[http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento\\_final\\_sl.pdf](http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento_final_sl.pdf)>. Acesso em: 10 jun. 2010.

HENRIQUES, Ricardo. **Desigualdade racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90**. Rio de Janeiro: IPEA, 2001.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais – perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: Clacso, p. 227-278.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **Conhecimento prudente para uma vida decente**. São Paulo: Cortez, 2004. p. 777-821.

## **Work, education and diversity** *A long work ahead*

**ABSTRACT:** This article discusses the articulation between work, education and diversity in the construction, realization and in the final report of Conferencia Nacional de Educação [National Conference of Education]. In consonance with demands, challengers and the advance of struggles of social movements in the last decade, this articulation should be consider as a central axes of the new PNE for all levels, stages and modalities of basic education and also to the higher education.

*Keywords:* Education. Education National Plan. Diversity. Right to the difference.

## **Travail, éducation et diversité** *Un long travail à faire*

**RÉSUMÉ:** Cet article traite du rapport entre travail, éducation et diversité dans la construction, l'achèvement et le document final de la Conférence nationale sur l'éducation. En conformité avec les exigences, les défis et les progrès des luttes des mouvements sociaux de la dernière décennie, cette articulation devrait être considérée comme un des principes centraux du nouveau PNE pour tous les niveaux, étapes et modalités de l'éducation de base et aussi dans l'enseignement supérieur.

*Mots-clés:* Éducation. Plan national d'éducation. Diversité. Droit à la différence.

## **Trabajo, educación y diversidad** *Un largo trabajo por hacer*

**RESUMEN:** El artículo discute la articulación entre trabajo educación y diversidad en la construcción, realización y en el documento final de la Conferência Nacional de Educação [Conae/2010: Conferencia Nacional de Educación]. En consonancia con las demandas, desafíos y avances de las luchas de los movimientos sociales de la última década, esa articulación deberá ser considerada como un de los ejes centrales del nuevo PNE para todos los niveles, etapas y modalidades de la educación básica y también en la enseñanza superior.

*Palabras clave:* Educación. Plan Nacional de Educación. Diversidad. Derecho a la diferencia.